



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

LEI 2002/2014

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PERITIBA”

VALMOR PEDRO BACCA, *Prefeito do Município de Peritiba*, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar Convênio e conceder subvenção social com o **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PERITIBA** no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Parágrafo único: Os recursos da presente Lei, destinam-se para custear despesas com a manutenção das atividades da entidade.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento, com a seguinte classificação orçamentária:

04 – SECRET. MUN. AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

03 – Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. Com. e meio ambiente

DOTAÇÃO: 29

Projeto atividade: 2.024 – Apoio a Proj. agrícolas, de reflorestamento, hídricos e outros

Elemento da Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.0100 – Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 17 de setembro de 2014.

VALMOR PEDRO BACCA
Prefeito Municipal em exercício

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCÍSIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração Finanças